



Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Gestão da
Informação e do Conhecimento



EDITAL Nº 01/2019 - PPGIC

O Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento (PPGIC), do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos de seu Regimento Interno, do documento de área da CAPES, da Resolução nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE de 10 de dezembro e da Portaria n.º 174/2014 – CAPES, torna públicos os critérios e os procedimentos para a realização de credenciamento de docentes permanentes e colaboradores para atuação no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação e do Conhecimento da UFRN.

1. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1. A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão dos programas de pós-graduação é de responsabilidade do seu corpo docente.

1.2. Os candidatos a docentes do Programa devem possuir título de Doutor e deverão ser credenciados em uma das seguintes categorias: permanente e colaborador.

1.3. Para se vincular à categoria de docente **permanente** o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios:

- a. Possuir vínculo formal com a UFRN;
- b. Ser coordenador de projeto de pesquisa, devidamente registrado, concluído ou em andamento;
- c. Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- d. Ter concluído orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Pós Graduação *lato sensu* ou Pós Graduação *stricto sensu* nos últimos três anos.

1.4. Integram a categoria de **colaboradores** os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O Credenciamento será regido por este Edital e executado pelo PPGIC/UFRN.

2.2. O candidato deverá submeter no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação com foto;
- b. Cópia do Diploma de Doutorado;
- c. Currículo Lattes atualizado;
- d. Declaração ou equivalente de coordenação de Projeto de Pesquisa concluído ou em andamento;
- e. Declaração de vínculo com Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- f. Declaração de orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós graduação *lato sensu* ou pós graduação *stricto sensu*
- g. Plano Quadrienal de atuação junto ao Programa constituído dos seguintes itens: considerações iniciais; trajetória acadêmico-profissional; perspectivas de atuação no PPGIC: proposta de criação de disciplinas; temáticas para futuras orientações e publicações; e considerações finais.
- h. Comprovação da produção acadêmica dos últimos quatro anos, a contar da data de publicação deste edital. (ANEXO 01).
- i. Comprovação da produção técnica dos últimos quatro anos, a contar da data de publicação deste edital (ANEXO 02).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de **14/05/2019 a 02/06/2019** por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: www.sigaa.ufrn.br através da aba Processos Seletivos.

Parágrafo único. As inscrições serão homologadas e divulgadas no dia 03/06/2019.

3.1.1 Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação listada no 2.2 deste edital.

3.1.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato fica obrigado a acompanhar as informações e publicações de todos os atos pelo site <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgic>.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo haver alegação de desconhecimento.

4. DO VÍNCULO COM O PPGIC

4.1 O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPGs, sejam eles programas acadêmicos, profissionais e programas em redes, ou

outras formas associativas, desde que atue em no máximo três PPGs, não ultrapassando a soma de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, podem ser enquadrados como docentes permanentes os bolsistas de agências de fomento em modalidades de fixação de docentes/pesquisadores; professores ou pesquisadores aposentados que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa; professores ou pesquisadores de outras instituições que tenham sido cedidos para tal, por acordo formal, desde que atendam aos critérios de credenciamento estabelecidos neste regimento.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Comissão de Credenciamento atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = \text{PAQ} \times 0,35 + \text{PT} \times 0,30 + \text{PA} \times 0,25 + \text{OS} \times 0,10$$

Em que: PAQ corresponde à nota final obtida no Projeto de Atuação Quadrienal; PT, à nota final da Produção Técnica PA, à nota final da Produção Acadêmica; e OS à nota final da Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso *Stricto Sensu*.

5.2 No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do primeiro ao último, de acordo com a pontuação atribuída aos itens avaliados;

5.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior pontuação no item: 1) Plano de Atuação Quadrienal; 2) Produção Técnica; 3) Produção Acadêmica.

Parágrafo único. As pontuações de que trata o presente artigo referem-se aquelas contidas nos Anexos 01, 02 e 03.

5.5 Atendendo aos interesses do Programa e a todas as regulamentações que tratam do tema, a Coordenação do PPGIC se resguarda o direito de: a) não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital; b) credenciar um candidato em categoria de permanente ou colaborador a depender do perfil verificado.

5.6 A divulgação da classificação e da seleção dos candidatos será feita no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgic> no dia 07/06/2019;

5.7 Os recursos referentes à classificação deverão ser encaminhados até o dia 10/06/2019 por meio do endereço eletrônico: mestrado.ppgic@gmail.com. O resultado definitivo será publicado dia 11/06/2019.

5.8 Inicialmente será realizado o credenciamento para os professores permanentes e em seguida para os colaboradores, observando-se o limite de que o corpo de colaboradores deve ser no máximo 20% do número de professores do Programa.

5.9 O relatório final de credenciamento de docentes será encaminhado ao colegiado do programa pela Coordenação do PPGIC para aprovação em plenária.

5.10 A relação do corpo docente do programa selecionado pelo presente edital deverá ser publicado no Boletim de Serviço da UFRN e na Página do PPGIC.

5.11 Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Comissão de Credenciamento de Docentes e pelo Colegiado do PPGIC.

5.12 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de maio de 2019.

Prof. Dr. Pedro Alves Barbosa Neto
Coordenador do PPGIC

ANEXO 01

Quadro de Pontuação das Publicações Acadêmicas

Publicação Acadêmica	Pontuação
Artigo em Periódico A1	100
Artigo em Periódico A2	85
Artigo em Periódico B1	70
Artigo em Periódico B2	55
Artigo em Periódico B3	40
Artigo em Periódico B4	25
Artigo em Periódico B5	10
Anais do Enancib- Oral	70
Anais do Enancib- Pôster	55
Autor ou Organizador de Livro	75
Capítulo de Livro	25

ANEXO 02

Quadro de Pontuação das Produções Técnicas

Produção Técnica	Pontuação
Grupo A	40
Grupo B	30
Grupo C	20
Grupo D	10

Os produtos característicos de cada grupo são listados a seguir:

Grupo A

Patentes; tradução de livros; desenvolvimento de softwares; desenvolvimento de protótipos; estudos técnicos para desenvolvimento de produtos e serviços; estudos de apoio à gestão (pública e privada); editoria de periódico científico; organização de evento científico internacional; cargo de coordenação em agências de fomento; cargos de direção em entidades científicas; participação em bancas de concurso público de docente.

Grupo B

Participação em comissão acadêmico-científica de agência de fomento; participação em comitê científico de evento internacional e nacional; organização de evento nacional; consultorias ou assessorias; organização e curadoria de exposições e mostras; coordenação de sistemas de informação e sistemas de arquivos; coordenação de projetos e atividades de divulgação científica; coordenação e editoria de sites, vídeos, hipermídias, programas de rádio, de televisão e/ou material impresso; produção de taxonomias, ontologias e tesouros; elaboração de políticas de comunicação e de informação; conservação/restauração (documentos, obras de arte); coordenação de comissão acadêmica colegiada (Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão); elaboração de manuais técnicos, material didático ou instrucional.

Grupo C

Participação em comitê científico de evento (regional e local); tradução de artigo ou capítulo de livro; coordenação de Grupos e Trabalho de associações científicas; palestras, conferências, cursos de curta duração, oficinas e workshops; membro de banca de concurso e defesa de tese/ dissertação; resenhas de obras para periódicos científicos, relatório final de projeto de pesquisa ou projeto técnico; coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

Grupo D

Coordenação, moderação de Mesa Redonda ou painel em congresso Científico; artigos ou entrevista de cunho acadêmico para mídia impressa, eletrônica ou digital; organização de evento regional ou local; pareceres (para periódicos e agências de fomento); representação em colegiados (Congregação, Conselho universitário, Fóruns de institutos de ensino e pesquisa).

ANEXO 03

Quadro de Pontuação de Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso *Stricto Sensu*

Categoria	Pontuação
Doutorado	50
Mestrado	25

